





EDITAL DE ARTE E CULTURA DEF - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR		
PROCEDIMENTO	CHAMADA PÚBLICA № 010/2025		
EDITAL	10574		
PROCESSO Nº	P152186/2025		
ОВЈЕТО	Constitui objeto deste edital o fomento a projetos de baixo orçamento nas diversas formas de manifestações culturais, voltado para os agentes culturais com deficiência (PCD) que residem no Município de Fortaleza, por meio da seleção de projetos desenvolvidos por pessoas físicas ou coletivos sem CNPJ, com base no recurso recebido conforme o art. 9º, parágrafo 1º, do Decreto 11.740/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc.		
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 30 DE ABRIL DE 2025 A 7 DE MAIO DE 2025.		
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	DIA 09 DE MAIO DE 2025		

A prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR através do Fundo Municipal da Cultura de Fortaleza, torna público a Chamada Pública do presente Edital, o que faz com base na Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; na Lei Federal nº 14.903/2024 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura; Instrução Normativa MINC nº 10/2023 - IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), para conhecimento dos interessados, que realizará, em sessão pública, processo seletivo, em conformidade com os termos e condições do presente edital, com as seguintes características: seleção de projetos de baixo orçamento nas diversas formas de manifestações culturais, voltados para os agentes culturais com deficiência (PCD) que residem no Município de Fortaleza, por meio da seleção de projetos desenvolvidos por pessoas físicas.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A SECULTFOR convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.
- 1.2.O Edital estará disponível gratuitamente no site https://cultura.fortaleza.ce.gov.br, no sítio https://compras.fortaleza.ce.gov.br e no Diário Oficial do Munícipio (DOM), sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.
- 1.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULTFOR, desde que devidamente justificado.





EDITAL № 10574 - PROCESSO ADM. № P152186/2025 CHAMADA PÚBLICA № 010/2025

2. OBJETO DO EDITAL

- 2.1. Constitui objeto deste edital o fomento a projetos de baixo orçamento nas diversas formas de manifestações culturais, voltados para agentes culturais com deficiência (PCD) que residem no Município de Fortaleza, por meio da seleção de projetos desenvolvidos por pessoas físicas ou coletivos sem CNPJ, com base no recurso recebido conforme o art. 9º, parágrafo 1º, do Decreto 11.740/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc.
- 2.1.1.Os projetos apresentados poderão ser executados de forma presencial e/ou híbrida.

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Podem participar deste edital pessoas físicas e jurídicas, incluindo coletivos culturais, grupos informais e instituições sem fins lucrativos que tenham realizado atividades culturais nas áreas citadas e que atendam aos critérios estabelecidos neste documento, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.
- 3.2. Em regra, o Agente Cultural pode ser:
- I Pessoa física;
- II Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
- III Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos;
- IV Microempreendedor individual.
- 3.2.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.
- 3.3. Apenas será permitida a contratação de propostas inscritas.
- 3.4. O proponente deverá estar adimplente com as obrigações fiscais e legais.
- 3.5. A participação neste Edital implica na aceitação integral e irretratável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4. CATEGORIA E APOIO FINANCEIRO







4.1. O valor total disponibilizado para este edital corresponde ao montante de **R\$ 350.272,00 (trezentos e cinquenta mil duzentos e setenta e dois reais)**, conforme categoria descrita abaixo:

Eixo	Projetos Selecionados	Valor por Projeto	Valor Total
Projetos diversos	26	R\$ 13.472,00	R\$ 350.272,00
TOTAL	R\$ 350.272,00		

- **4.2. Projetos Diversos:** Iniciativas experimentais ou não, com potencial inovador e visibilidade para e por pessoas com deficiência, que precisam de recursos para serem executadas.
- **4.2.1. Descrição:** Execução de projetos que contemplem ações de difusão, como apresentações culturais, circulação, exposições, intervenções, e ações de formação, tais como oficinas, workshops, cursos, residências artísticas, seminários, publicações impressas ou digitais, entre outras iniciativas culturais. Além disso, projetos que abordem o registro, a manutenção e a promoção da cultura, bem como a preservação da memória das pessoas com deficiência, nas mais diversas linguagens artísticas.

5. DAS ELUCIDAÇÕES E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar elucidações, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal, por meio do sítio virtual spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br (caso em que é necessário realizar Prévio Cadastro). A solicitação será endereçada à Comissão Especial de Licitações CCEL/SELIFOR, cabendo à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir ou não por eventuais impugnações e prestação de elucidações.
- 5.1.1. As respostas às impugnações e pedidos de elucidações serão disponibilizadas no sítio https://compras.fortaleza.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município (DOM).
- 5.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à retificação e a republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação, nos meios da publicação inicial deste edital, para assegurar o conhecimento por todos.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS







6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, por meio das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 32901 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Classificação: 13.392.0194.1188.0002 Elemento:335041, 339041 e 339048

Fonte: 1.749.0000.00.03

7. INSCRIÇÃO

7.1. Quatro dicas essenciais:

- a) Separe todos os documentos antes de começar a sua inscrição;
- b) Figue atento às datas de validade de cada documento;
- c) As imagens devem ser nítidas com os dados claramente legíveis. Imagens sem nitidez não serão aceitas;
- **d)** Antes de iniciar a sua inscrição, o Agente Cultural deverá atualizar junto ao Mapa Cultural suas comprovações culturais e informações pessoais.
- 7.2. As inscrições são gratuitas na modalidade virtual (Mapa Cultural) e a referida documentação deverá ser anexada na plataforma https://mapacultural.secult.ce.gov.br.
- 7.2.1. Será realizado suporte às inscrições das 9h às 17h, na sede da SECULTFOR, no endereço Rua Padre Valdevino, nº 1040, Bairro: Centro, em especial para agentes culturais que não possuem acesso à internet.
- 7.2.2. Agentes culturais que desejem atendimento presencial para orientação de como realizar a inscrição, deverão realizar agendamento na Secultfor através do e-mail edital.pcdpnab@secultfor.fortaleza.ce.gov.br. Agentes com surdez que desejem intérprete de Libras, deverão mencionar a necessidade de intérprete para o dia do atendimento. O e-mail deverá ter nome e telefone, para posterior retorno da equipe.
- 7.3. O Agente Cultural poderá realizar a apresentação do projeto através de **INSCRIÇÃO ORAL ou EM LIBRAS, por vídeo,** com o limite máximo de 30 (trinta) minutos de duração, devendo anexar um vídeo descrevendo as características de seu projeto. Quanto aos documentos solicitados (ex.: declarações, certidões etc), estes devem ser anexados à ficha de inscrição do Mapa Cultural.







7.4. Os *links* dos vídeos deverão ser disponibilizados através dos serviços **Youtube**(https://www.youtube.com) ou **Vimeo**(https://vimeo.com) na qualidade mínima Hd 720p 30fps e condições técnicas adequadas que permitam boa visualização: iluminação, sonorização, edição etc.

7.5.As inscrições poderão ser feitas até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia da inscrição.

- 7.6. A SECULTFOR não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.
- 7.7. Finalizado o período de inscrições, não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.
- 7.8. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital, sendo desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.
- 7.9. Em caso de duplicidade de inscrições pelo mesmo Agente Cultural, **será considerada a última proposta enviada.**

8. CADASTRO NO MAPA CULTURAL

- 8.1. Para efeito de inscrição neste Edital, os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural. Requerentes cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.
- 8.2. Após o cadastramento junto ao Mapa Cultural, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição de forma completa.
- 8.3. Todas as informações e os documentos apresentados pelo proponente neste cadastro devem ser verdadeiros e legais, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299, do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e estará sujeito a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras, e será desclassificado automaticamente.
- 8.4. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o seu direcionamento, por meio de links (endereços de páginas na Internet), para vídeo (youtube ou vimeo), áudio e para o material apresentado pelo proponente (PDF) 10 mb por arquivo.







- 8.4.1. Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado ao mapa cultural deverá estar salvo em formato PDF.
- 8.4.2. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.
- 8.5. Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão <u>desconsiderados</u> da análise, podendo acarretar na inabilitação do projeto nos casos em que o arquivo em questão seja exigência deste Edital.
- 8.6. A SECULTFOR não se responsabilizará pelo preenchimento errôneo ou indevido do arquivo disponibilizado no ato da inscrição.

9. MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. É vedada a participação neste Edital de:

- **a)**Servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza SECULTFOR e seus equipamentos, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **b)** Aqueles que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) Sejam membros da Comissão de Licitação de Fortaleza SELIFOR, do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- 9.2. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.
- 9.3. O Agente Cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 9.1.
- 9.4. O Agente cultural com deficiência poderá inscrever apenas 01 (um) único projeto neste edital.
- 9.4.1. Os grupos/coletivos poderão ser representados por pessoa física e/ou jurídica apenas em **uma única inscrição**.







9.5. Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de convocação, os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de convocação, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de pessoa jurídica. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da pessoa física e jurídica serão DESCLASSIFICADOS a qualquer tempo.

10. ACESSIBILIDADE

- 10.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e da Instrução Normativa Minc nº 10/2023, de modo a contemplar:
- I No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida e/ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e aos espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
- III No aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 10.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, dentre outras:
- I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante;
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência (PcD).
- 10.3. Os projetos devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto no Plano de Ação (Anexo V), da iniciativa ou do espaço, desde a sua concepção, assegurando e sinalizando seu uso para essa finalidade.









11. ETAPAS

- **11.1.** O processo ocorrerá nas seguintes etapas, compreendendo:
- a) Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais (Mapa Cultural);
- b) Seleção comissão de avaliação técnica analisa e seleciona os projetos;
- c) Habilitação Comissão Especial de Licitações CCEL verifica os documentos de habilitação dos participantes classificados e classificáveis na fase anterior;
- **d) Assinatura do Termo de Execução Cultural** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura dos termos.

12. PROCEDIMENTOS GERAIS

- 12.1. Finalizado o período de inscrições, a SECULTFOR elaborará Relatório de Inscritos e anexará tal documento ao SPU, encaminhando os autos do processo para a SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA SELIFOR.
- 12.1.1. Em seguida, a Comissão Especial de Licitações CCEL da SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA SELIFOR procederá, com a divulgação das inscrições aptas a participar do certame e encaminhará os autos para a SECULTFOR, para análise dos documentos de avaliação das propostas artísticas por parte da Comissão de Avaliação Técnica.
- 12.2.A SECULTFOR elaborará Relatório Técnico detalhado, devidamente datado e assinado por todos os integrantes da Comissão de Avaliação Técnica, contendo os motivos de classificação e desclassificação de cada proponente.
- 12.3. Após a finalização da análise pela Comissão de Avaliação Técnica e elaboração de Relatório Técnico, a SECULTFOR juntará ao processo SPU o mencionado relatório, bem como os documentos de avaliação técnica dos participantes inscritos e os documentos de habilitação dos participantes classificados e classificáveis e encaminhará o processo para a Comissão Especial de Licitações CEL.
- 12.4. Após envio da Avaliação Técnica à SELIFOR, a Comissão Especial de Licitações CCEL procederá com a análise dos documentos de habilitação dos participantes classificados e classificáveis.
- 12.5. A Comissão Especial de Licitações CCEL fará a conferência dos documentos de habilitação de acordo com as exigências deste Edital e, em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará os participantes habilitados ou inabilitados.
- 12.6. Após análise das Comissões, o Resultado Preliminar, contendo o Resultado da Avaliação Técnica e o Resultado de Habilitação será publicado no sítio http://compras.fortaleza.ce.gov.br/ e no Diário Oficial







do Município – DOM, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso.

- 12.7. Após o prazo para recurso, será publicado o Resultado, onde caberá contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 12.8. Após as contrarrazões, será publicado o Resultado Final do certame nos mesmos meios de convocação.
- 12.8.1. NÃO CABERÁ RECURSO DO RESULTADO FINAL.
- 12.9. Nos casos em que não houver contemplados nas linhas de ação os recursos restantes poderão ser remanejados dentre os classificáveis com maior pontuação dentre as outras linhas.

13. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 13.1. O processo ocorrerá em 01 (uma) etapa, compreendendo:
- 13.1.1. **Avaliação Técnica:** para avaliação das documentações e escolha dos classificados e classificáveis, será formada uma comissão composta por 03 (três) profissionais com competência técnica multiarte, doravante denominada de "Curadoria" e a mesma será anunciada por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município (DOM) e juntada ao processo.
- 13.1.2. Habilitação dos documentos de inscrição: de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Especial de Licitações CCEL da SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA SELIFOR para verificação da documentação dos candidatos classificados e classificáveis na etapa anterior, conforme estabelecido no Edital.
- 13.2. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** As iniciativas serão avaliadas por uma comissão especializada com base nos critérios de avaliações do **ANEXO IV:**
- 13.3. Para cada critério serão computados pontos de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser obtida a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.
- 13.4. Em caso de empate entre duas ou mais iniciativas, caberá à Curadoria a escolha da 1ª primeira colocada, desde que fundamentada a decisão.

13.5. Sobre a desclassificação prévia:





EDITAL № 10574 - PROCESSO ADM. № P152186/2025 CHAMADA PÚBLICA № 010/2025

- 13.5.1. O material comprobatório que estiver identificado de forma confusa será automaticamente desclassificado.
- 13.6. Serão desclassificadas, já na fase de pré-seleção, as iniciativas cujo conteúdo seja considerado ofensivo, incitando a violência ou qualquer tipo de preconceito, ou que fere os direitos humanos.
- 13.7. A Curadoria poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações apresentadas na inscrição.

14. DOCUMENTAÇÃO PARA ENVIO

14.1. Documentação para Avaliação Técnica:

- a) Ficha de inscrição (Mapa Cultural);
- b) Cópia do RG e CPF (para pessoas físicas) ou CNPJ e estatuto social atualizado (para pessoas jurídicas);
- c) Comprovante de residência, no caso de pessoa jurídica o comprovante deve ser do representante legal;
- d) Currículo do Agente Cultural;
- **e)** Portfólio contendo histórico de atuação do Agente Cultural com Deficiência descrevendo as experiências realizadas, bem como documentos (contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, fotos, etc.);
- f) Currículo do grupo/coletivo(obrigatório apenas para grupo/ coletivo);
- e) Ficha técnica da equipe envolvida com nome e função (exceto para o agente individual);
- g) No mínimo 03 (três) links de vídeo que comprove experiências realizadas;
- h) Formulário de ações para acessibilidade (Anexo VI);
 i)Carta Coletiva de Anuência do Grupo/Coletivo preenchida com nome, endereço e CPF e com os respectivos documentos (Anexo VII).
- 14.2.O Agente Cultural com Deficiência deverá apresentar a Carta de Anuência do Coletivo devidamente assinada e acompanhada dos respectivos documentos de identificação (RG, CNH, CTPS, ETC.) dos assinantes. O Agente Cultural não deverá assinar como integrante do grupo, e a ausência de assinatura ou de documento de identificação do integrante assinante é motivo de inabilitação do Agente Cultural.
- **14.3.** O Agente Cultural com Deficiência não poderá aparecer na Carta Coletiva de Anuência do Grupo/Coletivo como integrante do grupo, devendo ser preenchido da seguinte forma, caso tenha 04 (quatro) integrantes, por, no mínimo, 03 (três) integrantes anuentes. Caso o Grupo Artístico tenha mais de 04 (quatro) e até 09 (nove) integrantes, deve ser assinada e preenchida por, no mínimo, 04 (quatro) integrantes anuentes. Para Grupos com 10 (dez) ou mais integrantes, por, no mínimo, 09 (nove) integrantes anuentes.







EDITAL № 10574 - PROCESSO ADM. № P152186/2025 CHAMADA PÚBLICA № 010/2025

<u>Parágrafo primeiro:</u> Para o Agente Cultural cujo objeto do projeto seja a publicação física ou digital de livro, revista, cordel ou catálogo etc, é obrigatória a apresentação integral do texto literário da obra inscrita juntamente com o projeto no ato da inscrição, assim como as especificações técnicas da publicação (tiragem, tipo de papel de capa e miolo, número estimado de páginas, formato, número de cores de capa e miolo, acabamento, presença ou não de ilustrações, etc.).

- **14.4.** Todas as **CERTIDÕES** apresentadas devem estar válidas na **data final da inscrição no certame.** O não cumprimento das exigências documentais listadas ou a apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido no Edital implicará na **desclassificação** do proponente.
- **14.5.** Poderão ser apresentados os seguintes documentos que comprovem, no mínimo, 02 (dois) anos de atividades na área cultural: declarações emitidas por órgãos públicos ou privados, currículo, contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, fotos, etc.
- **14.6.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, cor, gênero, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV, do caput, do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Documentação de habilitação:

- a) Declaração de inexistência de vínculo (Anexo V)
- b) Declaração De Não Empregabilidade De Menor (Anexo XII)
- c) Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Fortaleza emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias, considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. Não havendo, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio proponente;
- d) Cópia de documento oficial com foto do Agente Cultural responsável pela inscrição, frente e verso, que contenha de forma legível o número do RG e CPF. Caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial não se faz necessária sua juntada;
- e) Certidão negativa de débitos municipais; (https://grpfordam.sefin.fortaleza.ce.gov.br/grpfor/pagesPublic/certidoes/emitirCertidao.seam)
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais; (https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar)
- g) Certidão Negativa de Tributos Federais; (CNPJ: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir;

CPF: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
- i) Comprovante de regularidade do empregador (FGTS) (https://consulta-regularidade do empregador.<a href="https://







14.8 As instruções para a realização de retiradas das certidões citadas acima estarão expostas nos materiais de apoio presentes no mapa cultural.

14.9. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II Pertencentes à população nômade ou itinerante;
- III que se encontrem em situação de rua.
- **14.10.** O não cumprimento das exigências documentais listadas ou a apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido no Edital implicará na inabilitação do Agente Cultural.
- **14.11.** Documentos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e digitalizados, ou assinados por meio de certificado digital. Não serão aceitos documentos com assinatura coladas. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (segue link com tutorial: https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8).
- 14.12. Documentos devem conter data de emissão ou vencimento facilmente identificável (Ex.: serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários).
- 14.13.Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado ao Mapa Cultural deverá estar salvo em formato PDF.
- **14.14.** A SECULTFOR não se responsabilizará pelo preenchimento errôneo ou indevido do arquivo disponibilizado no ato da inscrição.
- **14.15.** O Agente Cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- **14.16.** O projeto apresentado deverá conter previsão de execução no **período de 12 meses** a partir da data do recebimento do repasse financeiro.
- **14.17.** O Agente Cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

15. OBRIGAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO









- **15.1.** O orçamento deve ser o mais detalhado possível, não sendo permitido apresentar na proposta do plano de ação itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados.
- **15.2.** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de avaliação técnica, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- **15.3.** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas, ciganas, nômades e tradicionais.
- **15.4.** Os itens de preço do plano de ação poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela comissão de avaliação técnica, se, após análise, não forem considerados preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 15.5. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme *item 4.1* do presente edital.
- **15.6.** O Agente Cultural poderá receber remuneração com recursos do Edital, desde que tenha prestado serviço previsto no Plano de Ação aprovado. Entretanto, sua remuneração total deve obedecer ao limite máximo de 10% do valor aprovado para o projeto.

16. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- **16.1.** A análise dos projetos culturais será realizada por uma comissão dividida em subcomissões, formada pelo banco de pareceristas, composta por 03 (três) pareceristas cada comissão, designada por portaria.
- **16.2.** Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual, quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios conforme (Anexo IV).
- **16.3.** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 16.4. Requisitos para apresentação do projeto inscrito.





EDITAL № 10574 - PROCESSO ADM. № P152186/2025 CHAMADA PÚBLICA № 010/2025

- a) Apresentação do projeto;
- b) Quais os objetivos do projeto;
- c) Como pretende alcançar esses objetivos;
- d) Ações do Projeto;
- e) Justificativa do projeto;
- f) Quais resultados o projeto pretende alcançar;
- g) Público-alvo alcançável do projeto;
- h) De que forma o projeto pretende atingir seu público-alvo;
- i) Como será realizada a comunicação do projeto;
- **j)** A equipe técnica do projeto é formada majoritariamente por pessoas idosas, negras, LGBTQIAPN+; quilombolas, mulheres e pessoas com deficiência.

16.5. Requisitos para apresentação do projeto oral:

- a) O proponente deve produzir e anexar o(s) vídeo(s) contendo APRESENTAÇÃO ORAL, ou EM LIBRAS, do projeto seguindo o roteiro para inscrição oral conforme o(Anexo I);
- **b)** O proponente poderá anexar até 3 (três) vídeos na plataforma onde deverá fazer a apresentação oral de seu projeto na sua ficha de inscrição no mapa cultural;
- c) Devido a limites operacionais da plataforma, cada vídeo deverá ter tamanho máximo de até 10 MB. O proponente, caso seja necessário, pode fazer uso de serviços on-line gratuitos para reduzir o tamanho do arquivo.
- **16.6.** Caso o Agente Cultural desenvolva ações de políticas afirmativas nas temáticas: étnico-raciais, igualdade de gênero, Indígenas, inserção de pessoas com deficiência, assim como, se a equipe técnica do projeto é composta por pessoas idosas, pessoas negras ou povos de terreiro ou população LGBTQIAPN+, ou Indígenas ou pessoas com deficiência, o Agente Cultural deverá deixar claro no plano de ação e na apresentação do projeto, frisando a atuação na cidade de Fortaleza e no seu território.
- 16.7. A Comissão de Seleção será coordenada pela Coordenação de Criação e Fomento COCRIF.
- **16.8.** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no (Anexo IV).

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Após análise e processamento das etapas de seleção e habilitação, a Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR divulgará o Resultado Final, com o nome dos Agentes Culturais selecionados, no sitehttps://compras.fortaleza.ce.gov.br/ e publicado no Diário Oficial do Município - D.O.M.https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/, sendo de total responsabilidade do Agente Cultural acompanhar a atualização dessas informações.

17.2. Não caberá recurso do resultado final.







18. DA CONVOCAÇÃO

- 18.1. Após a publicação do resultado, os candidatos selecionados serão contactados por e-mail para assinatura do termo de premiação e envio dos dados bancários, conforme cronograma a ser divulgado junto ao resultado final, após o recebimento do e-mail o candidato tem o prazo máximo de até 02 dias úteis para devolução do termo assinado.
- 18.2. O não encaminhamento do presente termo no prazo estipulado poderá implicar na perda do direito ao prêmio, salvo justificativa aceita pela comissão organizadora.
- 18.3. Os contemplados poderão ser convidados a participar de eventos, encontros e ações institucionais promovidas pela SECULTFOR para divulgar e fortalecer as iniciativas reconhecidas.

19. PROTEÇÃO DE DADOS

- **19.1.** O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 − Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- **19.2.** O inscrito consente e concorda que a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- **19.3.** O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas.
- **19.4.** O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A SECULTFOR não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos candidatos. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos candidatos classificados neste Edital.







- 20.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 20.3. Fica facultada à SECULTFOR a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzido, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.
- 20.4. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 20.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Técnica, em primeira instância ou pela Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza.
- 20.6. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pela Coordenação de Criação e Fomento COCRIF e-mail o <u>edital.pcdpnab@secultfor.fortaleza.ce.gov.br</u> e pelo contato (85) 2018-0893 ou (85) 20218-0895.
- 20.7. O presente edital contém 14 (quatorze) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

Anexo I - Roteiro de Inscrição;

Anexo II - Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Critérios de Avaliação;

Anexo IV - Plano de Ação;

Anexo V - Ações para Acessibilidade;

Anexo VI - Carta de anuência de Coletivo;

Anexo VII - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VIII - Termo de Autorização do Uso da Imagem e do Som

Anexo IX - Declaração de Inexistência de Vínculo;

Anexo X - Declaração de Residência;

Anexo XI - Declaração De Não Empregabilidade De Menor;

Anexo XII - Tabela Bairro e Regional;

Anexo XIII - Termo de Referência.

Ana Helena do Nascimento Barbosa

Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza